



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 36, DE 2024.

Câmara Municipal de Lavras - MG

PARECER N. ____/2024.

PROTOCOLADO

Em: 18 / 11 / 2024

n.º 03977

Contém o Plano de Subvenções e Auxílios/Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2025, e dá outras providências.

Assinatura 16:50h

Assinatura

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Relator: Vereadora Jaqueline Aparecida Fráguas (Republicanos)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo n. 36 de 2024, protocolado em 23/10/2024, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Plano de Subvenções e Auxílios/Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2025.

Na sua justificativa, o Executivo aduz a necessidade de apoiar os serviços destinados à população, especialmente os grupos mais vulneráveis, direcionados a diversos serviços essenciais. Afirma, ainda, que a norma proposta está fundamentada em normas legais que asseguram a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão de recursos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 4.854/2024, Lei Federal n.º 4.320/1964 e Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Recebida, a matéria foi despachada às Comissões de Constituição, Justiça, Legalidade e Redação Final; Saúde e Assistência Social; Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Apresentado à Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, a matéria foi admitida.

Estando a matéria sob análise da Comissão de Saúde e Assistência Social, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O regime de tramitação é o ordinário.

É o relatório.

II – DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Conforme o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, compete à Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se, dentre outros, sobre:

- I - política de saúde;
- II - ações e serviços de saúde pública;
- (...)
- V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;
- (...)
- VI - políticas voltadas aos portadores de deficiência física;

Ressalta-se a importância das instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade das seguintes Secretarias Municipais: de Desenvolvimento Social e Cidadania; de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e do Meio Ambiente.

Portanto, entende-se conveniente e oportuno o projeto de lei em pauta, na medida em que tem o objetivo de fortalecer as parcerias entre a Administração Pública e a sociedade civil, especialmente no âmbito da assistência social.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – DA CONCLUSÃO

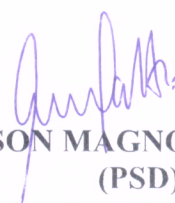
Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Executivo n. 36 de 2024, na forma do art. 91, parágrafo único, II, *b*, do RICML.

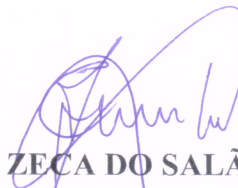
Lavras, na data do protocolo.

JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:8154667061
0

Assinado de forma digital por
JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
Dados: 2024.11.18 15:13:58
-03'00'

JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS
(Republicanos)
Relatora


ALISSON MAGNO MATTIOLI
(PSD)
Presidente


ZECA DO SALÃO
(PSD)
Vereador

